

ANEXO A

FORMULÁRIO MATÉRIA-PRIMA/INSUMO

Resumo: coleta dados e informações sobre as matérias-primas e insumos consumidos no processo produtivo.

Dados e informações a serem declarados:

1. ano do relatório;
2. matéria-prima ou insumo utilizados na produção;
3. quantidade consumida durante o ano;
4. unidade de medida utilizada;
5. origem (refere-se a quem produz a matéria-prima ou insumo);
6. procedência (nacional ou importada);
7. sigilo da informação (tipo de sigilo e embasamento legal);
8. tipo de armazenamento; e
9. coordenadas geográficas de localização do armazenamento.

Regras:

1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de consumo de matérias-primas para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO B

FORMULÁRIO PRODUTOS E SUBPRODUTOS INDUSTRIAIS

Resumo: coleta dados e informações sobre a produção de produtos e subprodutos industriais.

Dados e informações a serem declarados:

1. ano do relatório;
2. produto;
3. quantidade produzida durante o ano;
4. unidade de medida utilizada;
5. capacidade instalada; e
6. sigilo da informação (tipo de sigilo e embasamento legal).

Regras:

1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de produção para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO C

FORMULÁRIO EFLUENTES LÍQUIDOS

Resumo: coleta dados e informações sobre o lançamento de efluentes líquidos.

Dados e informações a serem declarados:

A - Dados gerais:

1. ano do relatório;
2. categoria da atividade;
3. detalhe da atividade;
4. quantidade (m^3/h);
5. monitoramento utilizado;
6. eficiência do tratamento;
7. tipo de tratamento realizado;
8. nível do tratamento; e
9. compartimento ambiental da emissão.

B - Dados para compartimento água

B1. Tipo de emissão para a água:

- a) emissão direta:
 1. tipo do corpo receptor (conforme Resolução Conama nº 357, de 17 de março de 2005);
 2. classe do corpo receptor (conforme Resolução Conama nº 357, de 2005);

3. nome do corpo hídrico; e
4. coordenadas geográficas do ponto de emissão;

b) emissão indireta:

1. corpo receptor; e
2. empresa receptora do efluente.

C - Dados para compartimento solo:

1. tipo de emissão para o solo.

Regras:

1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de geração de efluentes para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO D

FORMULÁRIO FONTES ENERGÉTICAS POLUENTES
Resumo: coleta dados e informações sobre a matriz energética, tipo de fonte energética e consumo de recursos naturais renováveis e não renováveis utilizados como combustíveis em processos de produção de energia e estimativa gerada em terajoule (TJ).
Dados e informações a serem declarados:
1. ano do relatório;
2. categoria da atividade;
3. detalhe da atividade;
4. tipo de fonte energética consumida;
5. quantidade consumida;
6. unidade de medida utilizada;
7. densidade da fonte energética (valor padrão que pode ser alterado pelo declarante);
8. poder calorífico inferior da fonte energética (valor padrão que pode ser alterado pelo declarante);
9. conteúdo de carbono da fonte energética (valor padrão que pode ser alterado pelo declarante); e
10. fator de oxidação da fonte energética (valor padrão que pode ser alterado pelo declarante).
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de consumo de fonte energética, incluindo energia elétrica, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais; e
2. combustíveis que também possuem usos não-energéticos ou que são utilizados em fontes móveis não devem ser declarados nesse formulário, e sim, no formulário de matérias-primas e insumos (Anexo A).

ANEXO E

FORMULÁRIO POLUENTES ATMOSFÉRICOS
Resumo: coleta dados e informações sobre os principais poluentes atmosféricos emitidos por fontes fixas.
Dados e informações a serem declarados:
1. ano do relatório;
2. categoria da atividade;
3. detalhe da atividade;
4. poluente emitido;
5. quantidade, em toneladas/ano; e
6. metodologia utilizada.
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de emissão de poluentes atmosféricos emitidos por fontes fixas, por meio de chaminés, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais; e
2. apenas estabelecimentos que possuem chaminé devem preencher este formulário.

ANEXO F

FORMULÁRIO RESÍDUOS SÓLIDOS - GERADOR
Resumo: coleta dados e informações sobre resíduos sólidos gerados, conforme a "Lista Brasileira de Resíduos Sólidos"; tipos de destinação e sobre os transportadores e armazenadores de resíduos perigosos.
Dados e informações a serem declarados:
1. ano do relatório;
2. categoria da atividade;
3. detalhe da atividade;
4. identificação e dados básicos profissionais do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos;
5. tipos de resíduos da "Lista Brasileira de Resíduos Sólidos", conforme regulamentação do Ibama;
6. quantidades geradas durante o ano;
7. identificação dos destinadores, se destinação própria ou por terceiros, para cada quantidade de resíduo gerado;
8. quantidade destinada de cada resíduo, por destinador;
9. tipo de destinação que será dada a cada quantidade de resíduos destinada; e
10. identificação dos transportadores (apenas para os resíduos perigosos).
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de geração de resíduos sólidos para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO G

FORMULÁRIO RESÍDUOS SÓLIDOS - DESTINADOR
Resumo: coleta dados e informações sobre a destinação de resíduos sólidos.
Dados e informações a serem declarados:
1. ano do relatório;
2. categoria da atividade;
3. detalhe da atividade;
4. confirmação sobre a destinação de resíduos sólidos para terceiros;
5. quantidade destinada de cada resíduo;
6. tipo de destinação dada para cada quantidade destinada de resíduos; e
7. identificação e dados básicos profissionais do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos.
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de destinação de resíduos sólidos para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO H

FORMULÁRIO RESÍDUOS SÓLIDOS - ARMAZENADOR
Resumo: coleta dados e informações sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
Dados e informações a serem declarados:
1. confirmação sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
2. informar as quantidades de resíduos perigosos armazenados e a finalidade do armazenamento;
3. identificação dos destinadores de cada quantidade de resíduos perigosos destinada;
4. quantidades destinadas de cada resíduo perigoso;
5. tipo de destinação que será dada a cada resíduo perigoso; e
6. identificação e dados básicos profissionais do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos.
Regras:

1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de armazenamento de resíduos sólidos perigosos para o ano declarado.

ANEXO I

FORMULÁRIO RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSPORTADOR
Resumo: coleta dados e informações sobre o transporte de resíduos sólidos perigosos.
Dados e informações a serem declarados:
1. confirmação sobre o transporte de resíduos perigosos; e
2. identificação e dados básicos profissionais do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos.
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de transporte de resíduos perigosos para o ano declarado.

ANEXO J

FORMULÁRIO PILHAS E BATERIAS - FABRICANTE NACIONAL
Resumo: coleta dados e informações sobre a produção de pilhas e baterias, sobre a logística reversa envolvida e sobre o transporte e destinação.
Dados e informações a serem declarados:
A - Dados de produção de pilhas e baterias:
1. ano do relatório;
2. tipo de pilhas ou baterias;
3. modelo de pilhas ou baterias;
4. peso unitário de pilhas ou baterias em quilogramas (kg);
5. quantidade produzida em unidades (un);
6. peso total em quilogramas (kg);
7. abrangência da comercialização (nacional, regional ou local); e
8. laudo físico-químico de composição.
B - Dados de resíduos/produtos:
1. ano do relatório;
2. tipo de pilhas ou baterias;
3. modelo de pilhas ou baterias;
4. peso unitário de pilhas ou baterias em quilogramas (kg);
5. quantidade recebida de consumidores em unidades (un); e
6. peso total em quilogramas (kg).
C - Dados dos pontos de coleta de pilhas e baterias:
1. denominação do ponto de coleta;
2. CNPJ do estabelecimento que contém o ponto de coleta;
3. CEP;
4. endereço;
5. bairro;
6. UF;
7. Município;
8. telefone;
9. e-mail;
10. sítio na internet;
11. responsável; e
12. acondicionamento.
D - Dados do transporte de pilhas e baterias:
1. CPF/CNPJ do transportador; e
2. frequência de recolhimento nos pontos de coleta.
E - Dados do destinador de pilhas e baterias:
1. CNPJ do destinador;
2. número da licença de operação;
3. validade da licença;
4. atividades constantes na licença de operação;
5. técnico responsável pela destinação; e
6. método de destinação e tratamento.
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de produção das pilhas e baterias relacionadas, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO K

FORMULÁRIO PILHAS E BATERIAS - REICLADOR
Resumo: coleta dados e informações sobre a reciclagem de pilhas e baterias.
Dados e informações a serem declarados:
1. ano do relatório;
2. tipo de pilhas ou baterias;
3. modelo de pilhas ou baterias;
4. peso unitário de pilhas ou baterias em quilogramas (kg);
5. quantidade recebida de fornecedores em unidades (un);
6. peso total em quilogramas (kg);
7. tipo de destinação (se Aterro Industrial Classe I indicar também o CNPJ do aterro); e
8. empresa fornecedora.
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de reciclagem das pilhas e baterias relacionadas, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO L

FORMULÁRIO PILHAS E BATERIAS - IMPORTADOR
Resumo: coleta dados e informações sobre a importação de pilhas e baterias, incluindo produtos que as contenham, sobre a logística reversa referente e destinação.
Dados e informações a serem declarados:
A - Dados de pilhas e baterias:
1. ano do relatório;
2. tipo de pilhas ou baterias;
3. modelo de pilhas ou baterias;
4. peso unitário de pilhas ou baterias em quilogramas (kg);
5. quantidade importada em unidades (un);
6. peso total importado em quilogramas (kg);
7. Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) de importação das pilhas ou baterias;
8. abrangência da comercialização (nacional, regional, local); e
9. laudo físico-químico de composição.
B - Dados de pilhas e baterias contidas em produtos importados:
1. ano do relatório;
2. tipo de pilhas ou baterias;
3. modelo de pilhas ou baterias;
4. peso unitário de pilhas ou baterias em quilogramas (kg);
5. quantidade importada de pilhas ou baterias em unidades (un);
6. peso total importado de pilhas ou baterias em quilogramas (kg);
7. Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) dos produtos importados que contém pilhas ou baterias; e
8. laudo físico-químico de composição.
C - Dados de resíduos/produtos:
1. ano do relatório;
2. tipo de pilhas ou baterias;
3. modelo de pilhas ou baterias;

- 4. peso unitário de pilhas ou baterias em quilogramas (kg);
 - 5. quantidade recebida dos consumidores em unidades (un); e
 - 6. peso total em quilogramas (kg).
- D - Dados dos pontos de coleta de pilhas e baterias:

- 1. denominação do ponto de coleta;
 - 2. CNPJ do estabelecimento que contém o ponto de coleta;
 - 3. CEP;
 - 4. endereço;
 - 5. bairro;
 - 6. UF;
 - 7. Município;
 - 8. telefone;
 - 9. e-mail;
 - 10. sítio na internet;
 - 11. responsável; e
 - 12. acondicionamento.
- E - Dados do transporte de pilhas e baterias:
- 1. CPF/CNPJ do transportador; e
 - 2. frequência de recolhimento nos pontos de coleta.
- F - Dados do destinador de pilhas e baterias:
- 1. CNPJ do destinador;
 - 2. número da licença de operação;
 - 3. validade da licença;
 - 4. atividades constantes na licença de operação;
 - 5. técnico responsável pela destinação; e
 - 6. método de destinação e tratamento (se Aterro Industrial Classe I indicar também o CNPJ do aterro.
- Regras:
- 1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de importação das pilhas e baterias relacionadas, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO M

- FORMULÁRIO COMERCIANTE DE PRODUTOS QUÍMICOS, PRODUTOS PERIGOSOS, PNEUS, COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
- Resumo: coleta dados e informações sobre produtos perigosos, pneus, combustíveis e derivados de petróleo comercializados durante o ano.
- Dados e informações a serem declarados:
- 1. ano do relatório;
 - 2. nome do produto;
 - 3. quantidade comercializada (vendida) durante o ano;
 - 4. unidade de medida utilizada;
 - 5. tipo de armazenamento utilizado;
 - 6. origem (se o produto é de fabricação própria, de terceiros ou ambas origens);
 - 7. procedência (nacional ou importado); e
 - 8. sigilo da informação (tipo de sigilo e embasamento legal).
- Regras:
- 1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de comercialização de produtos perigosos, incluindo combustíveis e derivados, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO N

- FORMULÁRIO TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS OU COMBUSTÍVEIS
- Resumo: coleta dados e informações sobre o transporte anual de produtos químicos perigosos, incluindo combustíveis, e também sobre o armazenamento desses produtos.
- Dados e informações a serem declarados:
- 1. ano do relatório;
 - 2. produto transportado;
 - 3. quantidade transportada;
 - 4. unidade de medida utilizada;
 - 5. tipo de transporte utilizado;
 - 6. tipo de armazenamento utilizado;
 - 7. existência de plano de emergência;
 - 8. local de origem do produto (UF e Município; ou Distrito Federal); e
 - 9. local de destino do produto (UF e Município; ou Distrito Federal).
- Regras:
- 1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de transporte de produtos perigosos, incluindo combustíveis e derivados, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO O

- FORMULÁRIO SISFAUNA - PLANTEL EXATO
- Resumo: coleta dados e informações sobre o plantel de animais presente em criadouros, zoológicos, comerciantes de animais, que trabalhem com animais vivos (podendo ocorrer o abate), nos casos onde é possível a contagem precisa dos indivíduos.
- Dados e informações a serem declarados:
- A - Identificação do empreendimento:
- 1. empreendimento;
 - 2. categoria do Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre (Sisfauna);
 - 3. subcategoria; e
 - 4. finalidade.
- B - Ano do relatório.
- C - Período de abrangência da declaração.
- D - Identificação das espécies:
- 1. nome científico;
 - 2. Classe;
 - 3. Ordem; e
 - 4. nome popular.
- E - Dados do plantel
- E1 - Plantel anterior:
- 1. machos;
 - 2. fêmeas;
 - 3. indeterminado; e
 - 4. total.
- E2 - Entradas:
- 1. aquisições;
 - 2. nascimentos;
 - 3. transferências/entradas; e
 - 4. total.
- E3 -Saídas:
- 1. transferências/saídas;
 - 2. abates;
 - 3. reintrodução/soltura;
 - 4. vendas;
 - 5. furtos/roubos;
 - 6. evasões;
 - 7. óbitos; e
 - 8. total.

- E4 - Plantel atual:
- 1. machos;
 - 2. fêmeas;
 - 3. indeterminado; e
 - 4. total geral.
- Regras:
- 1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO P

- FORMULÁRIO SISFAUNA - PLANTEL ESTIMADO
- Resumo: coleta dados e informações sobre o plantel de animais presente em criadouros, zoológicos, comerciantes de animais, que trabalhem com animais vivos (podendo ocorrer o abate), onde as características do recinto ou manejo impossibilitem a contagem precisa dos indivíduos.
- Dados e informações a serem declarados:
- A - Identificação do empreendimento:
- 1. empreendimento;
 - 2. categoria do Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre (Sisfauna);
 - 3. subcategoria; e
 - 4. finalidade.
- B - Ano do relatório.
- C - Período de abrangência da declaração.
- D - Método de contagem.
- E - Identificação das espécies:
- 1. nome científico;
 - 2. Classe;
 - 3. Ordem; e
 - 4. nome popular.
- F - Dados do plantel
- F1 - Plantel anterior:
- 1. plantel; e
 - 2. ovos coletados.
- F2 - Entradas:
- 1. aquisições;
 - 2. nascimentos;
 - 3. transferências/entradas; e
 - 4. total entradas.
- F3 - saídas:
- 1. transferências/saídas;
 - 2. abates/vendas;
 - 3. reintrodução/soltura;
 - 4. furtos/roubos;
 - 5. evasões;
 - 6. óbitos; e
 - 7. total saídas.
- F4 - Plantel atual:
- 1. plantel esperado; e
 - 2. plantel estimado na contagem atual.
- Regras:
- 1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO Q

- FORMULÁRIO SISFAUNA - COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES E PRODUTOS
- Resumo: coleta dados e informações sobre estoques, produção e comercialização de partes, produtos e subprodutos de espécies da fauna nativa e exótica, onde não ocorra a criação de animais vivos, mas apenas o seu abate e produção de produtos e subprodutos.
- Dados e informações a serem declarados:
- A - Identificação do empreendimento:
- 1. empreendimento;
 - 2. categoria do Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre (Sisfauna);
 - 3. subcategoria; e
 - 4. finalidade.
- B - Ano do relatório.
- C - Período de abrangência da declaração.
- D - Identificação das espécies:
- 1. nome científico;
 - 2. Classe;
 - 3. Ordem; e
 - 4. nome popular.
- E - Dados do produto:
- 1. produto;
 - 2. unidade de medida utilizada;
 - 3. estoque anterior;
 - 4. entradas/produção;
 - 5. saídas/comercialização;
 - 6. estoque atual; e
 - 7. Observação.
- Regras:
- 1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO R

- FORMULÁRIO COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS/PARTES/PRODUTOS/SUBPRODUTOS
- Resumo: coleta dados e informações sobre a comercialização e o processamento referentes a partes, produtos e subprodutos originados de recursos pesqueiros.
- Dados e informações a serem declarados:
- 1. ano do relatório;
 - 2. identificação da espécie animal;
 - 3. quantidade abatida;
 - 4. quantidade estocada;
 - 5. quantidade comercializada;
 - 6. unidade de medida utilizada; e
 - 7. sigilo da informação (tipo de sigilo e embasamento legal).
- Regras:
- 1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade de para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO S

- FORMULÁRIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FAUNA OU FLORA
- Resumo: coleta dados e informações sobre quantidades exportadas e importadas de produtos oriundos da fauna ou da flora nativas brasileiras e estoques.
- Dados e informações a serem declarados:

1. ano do relatório;
2. categoria da atividade;
3. detalhe da atividade;
4. identificação do produto;
5. quantidade importada;
6. quantidade exportada;
7. unidade de medida utilizada; e
8. estoque em 31 de dezembro.
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter realizado importação ou exportação de produtos da fauna ou da flora nativas brasileiras, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO T

FORMULÁRIO USO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO NATURAL OU INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS OU GENETICAMENTE MODIFICADAS
Resumo: coleta dados e informações das espécies do patrimônio genético natural e da diversidade biológica utilizadas e das espécies exóticas e geneticamente modificadas introduzidas no ambiente.

Dados e informações a serem declarados:
1. ano do relatório;
2. categoria da atividade;
3. detalhe da atividade;
4. nome científico da espécie utilizada;
5. quantidade anual utilizada;
6. unidade de medida; e
7. sigilo da informação (tipo de sigilo e embasamento legal).
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO U

SILVICULTURA
Resumo: coleta dados e informações sobre atividades de plantio relacionadas à silvicultura.

Dados e informações a serem declarados:
1. ano do relatório;
2. nome científico da espécie;
3. nome popular;
4. área de efetivo plantio em hectares (ha);
5. ano do plantio;
6. espaçamento utilizado para o plantio;
7. número total de árvores;
8. volume/quantidade explorada;
9. unidade de medida; e
10. ano de corte.
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

ANEXO V

FORMULÁRIO RELATÓRIO ANUAL PARA BARRAGENS
Resumo: coleta dados e informações sobre as características e o funcionamento de barragens vinculadas às atividades desenvolvidas.
Dados e informações a serem declarados:
A - identificação da barragem:
1. nome da barragem;
2. situação de funcionamento da barragem; e
3. coordenadas geográficas de localização da barragem.
B - Dados gerais da barragem:
1. função do reservatório;
2. nome do corpo hídrico barrado;
3. o que há às margens de corpo hídrico;
4. capacidade máxima de armazenamento;
5. porte da barragem quanto à altura; e
6. características da área de influência da barragem.
C - Identificação de acidentes anteriores:
1. datas dos acidentes anteriores ao primeiro cadastramento da barragem;
2. causas principais dos acidentes; e
3. impactos dos acidentes.
D - Dados do relatório:
1. monitoramento realizado;
2. frequência do monitoramento;
3. volume médio no período de janeiro a março;
4. volume médio no período de abril a junho;
5. volume médio no período de julho a setembro;
6. volume médio no período de outubro a dezembro;
7. descrição do Plano de Ação de Emergência em caso de rompimento (se existir o Plano); e
8. descrição da presença de poluentes potenciais (se existirem).
E - Identificação de acidentes referentes ao exercício (ano do Relatório em questão):
1. datas dos acidentes do exercício;
2. causas principais dos acidentes; e
3. impactos dos acidentes.
Regras:
1. a existência de barragem deve ser declarada no ato do preenchimento do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, situação em que o preenchimento e entrega são obrigatórios.

ANEXO W

FORMULÁRIO EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS
Resumo: coleta dados e informações sobre a movimentação de produtos florestais oriundos da exploração da madeira ou lenha e subprodutos florestais, desde que tenha sido utilizado outro sistema de controle que não o Documento de Origem Florestal (DOF).
Dados e informações a serem declarados:
1. ano do relatório;
2. volume de lenha movimentado;
3. volume de toras movimentado; e
4. área total explorada.
Regras:
1. o não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não haver movimentação de produtos florestais oriundos de exploração (uso alternativo do solo, planos de manejo, autorização de supressão de vegetação, exploração em florestas plantadas e corte de árvores isoladas) em outro sistema de controle que não o Documento de Origem Florestal (DOF), situação que deverá ser indicada no próprio formulário.

ANEXO I

EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS
Formulários a serem preenchidos por atividade da Categoria 1 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Efluentes Líquidos (Anexo C) Fontes
1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Energéticas Poluentes (Anexo D)
1 - 4	Lavra garimpeira	Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
1 - 7	Lavra garimpeira - Decreto nº 97.507/1989	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
1 - 5	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	

ANEXO II

INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS
Formulários a serem preenchidos por atividade da Categoria 2 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Matéria Prima/Insumo (Anexo A) Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B) Efluentes Líquidos (Anexo C) Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D) Poluentes Atmosféricos (Anexo E) Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	

ANEXO III

INDÚSTRIA METALÚRGICA
Formulários a serem preenchidos por atividade da Categoria 3 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
3 - 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Matéria Prima/Insumo (Anexo A) Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Efluentes Líquidos (Anexo C) Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D) Poluentes Atmosféricos (Anexo E) Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	
3 - 6	Produção de soldas e anodos	
3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	
3 - 8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	
3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não - ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
3 - 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	
3 - 12	Metalurgia de metais preciosos - Decreto nº 97.634/1989	Matéria Prima/Insumo (Anexo A) Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B) Efluentes Líquidos (Anexo C) Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

ANEXO IV
INDÚSTRIA MECÂNICA
Formulários a serem preenchidos por atividade da Categoria 4 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Matéria Prima/Insumo (Anexo A) Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B) Efluentes Líquidos (Anexo C) Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D) Poluentes Atmosféricos (Anexo E) Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

ANEXO V

INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES
Formulários a serem preenchidos por atividade da Categoria 5 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
5 - 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	Matéria Prima/Insumo (Anexo A) Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B) Efluentes Líquidos (Anexo C) Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D) Poluentes Atmosféricos (Anexo E) Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F) Pilhas e Baterias - Fabricante Nacional (Anexo J) Matéria Prima/Insumo (Anexo A) Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Efluentes Líquidos (Anexo C)

ANEXO VI

INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

Formulários a serem preenchidos por atividade da Categoria 6 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Matéria Prima/Insumo (Anexo A) Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B) Efuentes Líquidos (Anexo C) Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D) Poluentes Atmosféricos (Anexo E) Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
6 - 2	Fabricação e montagem de aeronaves	
6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	

INDÚSTRIA DE MADEIRA

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	Matéria Prima/Insumo (Anexo A) Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
7 - 2	Preservação de madeira	
7 - 3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	
7 - 4	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis	
		Efluentes Líquidos (Anexo C)
		Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
		Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
8 - 1	Fabricação de celulose e pasta mecânica	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
8 - 2	Fabricação de papel e papelão	Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Efluentes Líquidos (Anexo C)
		Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
		Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

INDÚSTRIA DE BORRACHA

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
9 - 1	Beneficiamento de borracha natural	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
9 - 3	Fabricação de laminados e fios de borracha	
9 - 4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
9 - 5	Fabricação de câmara de ar	
9 - 6	Fabricação de pneumáticos	Efluentes Líquidos (Anexo C)
9 - 7	Recondicionamento de pneumáticos	Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
		Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

INDÚSTRIA DE COUROS E PELES

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
10 - 1	Secagem e salga de couros e peles	Matéria Prima/Insumo (Anexo A) Produtos e
10 - 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	Subprodutos Industriais (Anexo B) Efluentes Líquidos (Anexo C)
10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	
10 - 4	Fabricação de cola animal	Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D) Poluentes Atmosféricos (Anexo E) Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

INDÚSTRIA TÊXIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS
Formulários a serem preenchidos por atividade da Categoria 11 do Anexo VIII
da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

ANEXO XII		
INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA		
Formulários a serem preenchidos por atividade da Categoria 12 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.		
Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
		Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	Efluentes Líquidos (Anexo C)
		Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
		Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

INDÚSTRIA DO FUMO

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
13 - 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
		Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
		Efluentes Líquidos (Anexo C)
		Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
		Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

INDÚSTRIAS DIVERSAS

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
14 - 1	Usinas de produção de concreto	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
14 - 2	Usinas de produção de asfalto	Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
		Efluentes Líquidos (Anexo C)
		Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
		Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

INDÚSTRIA QUÍMICA

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
15 - 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º	Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
15 - 20	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Lei nº 9.976/2000	Efluentes Líquidos (Anexo C)
15 - 21	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015	Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
		Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo F)
15 - 3	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	
15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	
15 - 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	
15 - 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	
15 - 7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais	
15 - 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	
15 - 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	
15 - 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	
15 - 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	
15 - 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	
15 - 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	
15 - 14	Fabricação de perfumarias e cosméticos	
15 - 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	
15 - 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
		Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
		Efluentes Líquidos (Anexo C)
		Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
		Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
		Resíduos Sólidos - Destinação (Anexo G)

ANEXO XVI

INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS
Formulários a serem preenchidos por atividade da Categoria 16 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
16 - 3	Fabricação de conservas	Efluentes Líquidos (Anexo C)
16 - 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	
16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	
16 - 9	Fabricação de fermentos e leveduras	
16 - 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	
16 - 11	Fabricação de vinhos e vinagre	
16 - 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	
16 - 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
16 - 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	
16 - 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, I	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
		Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
		Efluentes Líquidos (Anexo C)
		Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
		Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
		SisFauna - Comercialização de Partes e Produtos (Anexo Q)

ANEXO XVII

SERVIÇOS DE UTILIDADE - PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA
Formulários a serem preenchidos por atividade de produção de energia termoeétrica da Categoria 17 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
17 - 1	Produção de energia termoeétrica	Efluentes Líquidos (Anexo C) Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D) Poluentes Atmosféricos (Anexo E) Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

ANEXO XVIII

SERVIÇOS DE UTILIDADE - TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
Formulários a serem preenchidos por atividades de tratamento, destinação e disposição de resíduos da Categoria 17 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
17 - 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36	Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
17 - 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Efluentes Líquidos (Anexo C)
17 - 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "f", "k"	Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)
17 - 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV	Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
17 - 69	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, "g"	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
17 - 61	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, I	Resíduos Sólidos - Destinador (Anexo G)
17 - 63	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III	Resíduos Sólidos - Armazenador (Anexo H)
17 - 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	
17 - 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	
17 - 66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal	
17 - 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	Matéria Prima/Insumo (Anexo A)
		Produtos e Subprodutos Industriais (Anexo B)
		Efluentes Líquidos (Anexo C)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
		Pilhas e Baterias - Reciclador (Anexo K)

ANEXO XIX

SERVIÇOS DE UTILIDADE - DRAGAGEM E DERROCAMENTOS EM CORPOS DÁGUA
Formulários a serem preenchidos por atividades de dragagem e derrocamentos em corpo d'água da Categoria 17 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
17 - 5	Dragagem e derrocamentos em corpos água	Efluentes Líquidos (Anexo C)
		Fontes Energéticas
		Poluentes (Anexo D)
		Poluentes Atmosféricos (Anexo E)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)

ANEXO XX

SERVIÇOS DE UTILIDADE - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DEGRADADAS
Formulários a serem preenchidos por atividades de recuperação de áreas da Categoria 17 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
17 - 67	Recuperação de áreas degradadas	Efluentes Líquidos (Anexo C) Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas	

ANEXO XXI

TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS PERIGOSOS
Formulários a serem preenchidos por atividades de transporte da Categoria 18 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
18 - 1	Transporte de cargas perigosas	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
18 - 2	Transporte por dutos	Resíduos Sólidos - Transportador (Anexo I)
18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	
18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	Transporte de Produtos Químicos Perigosos ou Combustíveis (Anexo N)
		Efluentes Líquidos (Anexo C)
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
		Resíduos Sólidos - Transportador (Anexo I)
		Transporte de Produtos Químicos Perigosos ou Combustíveis (Anexo N)

ANEXO XXII

TERMINAIS E DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS PERIGOSOS
Formulários a serem preenchidos por atividades de terminais e depósitos da Categoria 18 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F) Resíduos Sólidos - Armazenador (Anexo H)
18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	
18 - 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	
18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	
18 - 84	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, "g"	

ANEXO XXIII

COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS PERIGOSOS
Formulários a serem preenchidos por atividades de comércio da Categoria 18 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F) Comerciante de Produtos Químicos, Produtos Perigosos, Pneus, Combustíveis e Derivados (Anexo M)
18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
18 - 8	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 97.634/1989	
18 - 13	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 362/2005	
18 - 79	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 875/1993	
18 - 10	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal	
18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	Comerciante de Produtos Químicos, Produtos Perigosos, Pneus, Combustíveis e Derivados (Anexo M)
18 - 17	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Convenção de Estocolmo / PI nº 292/1989	
18 - 64	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015	
18 - 81	Comércio de produtos químicos e perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008	Pilhas e Baterias - Importador (Anexo L) Comerciante de Produtos Químicos, Produtos Perigosos, Pneus, Combustíveis e Derivados (Anexo M)

ANEXO XXIV

TURISMO
Formulários a serem preenchidos por atividade da Categoria 19 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
		Fontes Energéticas Poluentes (Anexo D)

ANEXO XXV

USO DE RECURSOS NATURAIS - PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS
Formulários a serem preenchidos por atividades de uso de recursos naturais da flora da Categoria 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F) Exploração Econômica da Madeira ou Lenha e Subprodutos Florestais (Anexo W)
20 - 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II	Importação e Exportação de Fauna ou Flora (Anexo S)
20 - 22	Importação ou exportação de flora nativa brasileira	
20 - 60	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	
20 - 61	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012: art. 35, § 1º	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F)
		Silvicultura (Anexo U)

ANEXO XXVI

USO DE RECURSOS NATURAIS - FAUNA
Formulários a serem preenchidos por atividades de uso de recursos naturais da fauna da Categoria 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
20 - 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F) Efluentes Líquidos (Anexo C)
20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	
20 - 21	Importação ou exportação de fauna nativa brasileira	Importação e Exportação de Fauna ou Flora (Anexo S)
20 - 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	SisFauna - Plantel Exato (Anexo O) SisFauna - Plantel Estimado (Anexo P) SisFauna - Comercialização de Partes e Produtos (Anexo Q)
20 - 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	
20 - 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, X	
		Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo F) SisFauna - Plantel Exato (Anexo O) SisFauna - Plantel Estimado (Anexo P) SisFauna - Comercialização de Partes e Produtos (Anexo Q)

ANEXO XXVII

USO DE RECURSOS NATURAIS - UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO NATURAL E DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA E INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES

Formulários a serem preenchidos por atividades de uso de recursos genéticos, da diversidade biológica e de introdução de espécies da Categoria 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cód.	Descrição	Formulários a serem preenchidos
20 - 5	Utilização do patrimônio genético natural	Uso do Patrimônio Genético Natural ou Introdução de Espécies Exóticas ou Geneticamente Modificadas (Anexo T)
20 - 26	Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	
20 - 35	Introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente	
20 - 37	Uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente	